



UNIVERSIDADE LUSÍADA – NORTE

REITORIA



REGRAS ESPECÍFICAS SOBRE AS ACTIVIDADES LECTIVAS E DE AVALIAÇÃO DE  
CONHECIMENTOS RELATIVAS AOS DIVERSOS CICLOS DE ESTUDOS CONFERENTES DE GRAU  
ACADÉMICO EM FUNCIONAMENTO NA UNIVERSIDADE LUSÍADA-NORTE, APLICÁVEIS NO ANO  
LECTIVO DE 2020/2021, A PARTIR DE 19 DE ABRIL

Considerando a Recomendação às instituições científicas e de ensino superior no contexto das medidas de desconfinamento controlado definidas pelo Governo, apresentada pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 11 de Março de 2021;

Ao abrigo do disposto no artigo 21º, nº2, alínea u) dos Estatutos da Universidade Lusíada-Norte, determino o seguinte:

Artigo 1º

O presente Regulamento estabelece regras específicas sobre as actividades lectivas e de avaliação de conhecimentos relativas aos diversos ciclos de estudos conferentes de grau académico em funcionamento na Universidade Lusíada-Norte, aplicáveis no ano lectivo de 2020/2021, a partir de 19 de Abril de 2021.

Artigo 2º

1. É assegurado o carácter presencial de todas as sessões de ensino de natureza colectiva relativas à generalidade das unidades curriculares que integram a estrutura de todos os ciclos de estudos conferentes de grau académico em funcionamento na Universidade Lusíada-Norte.
2. As sessões de ensino de natureza colectiva serão também transmitidas em simultâneo na plataforma electrónica em uso na Universidade.

Artigo 3º

1. Relativamente ao 2º semestre do ano lectivo de 2020/2021, mantém-se em vigor a regra específica contida no artigo 2º do Despacho Reitoral de 3 de Fevereiro de 2021, que estabeleceu que a participação dos estudantes em pelo menos 70% das sessões de ensino de natureza colectiva previstas para cada unidade curricular é pressuposto de atribuição da respectiva nota de avaliação contínua, podendo essa participação concretizar-se presencialmente ou a distância.
2. Haverá controlo de assiduidade dos estudantes mediante o registo de assistência presencial ou a distância.

**FUNDAÇÃO MINERVA • CULTURA - ENSINO E INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA**



UNIVERSIDADE LUSÍADA – NORTE  
**REITORIA**

Artigo 4º

Todos os momentos de avaliação contínua e de avaliação final, que se traduzam na realização de pontos escritos, de testes de frequência ou de exames escritos ou orais, devem concretizar-se presencialmente.

Artigo 5º

Mantêm-se em vigor todas as normas do Regulamento Complementar de Avaliação de Conhecimentos e Competências, bem como dos Regulamentos dos Doutoramentos e dos Mestrados, todos da Universidade Lusíada-Norte, que não colidam com o disposto nos artigos anteriores.

Artigo 6º

O presente Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação no portal da Universidade Lusíada-Norte.

Reitoria e Universidade Lusíada-Norte, 29 de Março de 2021.

Reitor  
  
(Prof. Doutor Afonso D'Oliveira Martins)